



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 128371/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

DATA DE ENTRADA: 28/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00045/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

INTERESSADOS: Jose Paulo Filho
Robson Marcos Delfino Laurencio

CONSULTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes-PB, por meio deste expediente, vem cordialmente solicitar desta Empresa consulta de preços de produtos/serviços, destinados às necessidades da Administração Pública.

A Empresa MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.781.189/0001-90, com sede na rua José Inácio de Araujo nº 114 centro Itaporanga -PB por intermédio do seu representante legal o Sr GILCLEAN DE SOUSA MENDES, RG 2.521.352- SSP/PB, CPF 034.546.874-03 e Sr. JOÃO PAULO FERREIRA, RG 2.752.589- SSP/PB, CPF 057.327.884-92 –

Objeto: Serviços de remoção de resíduos e entulhos, escavação em geral para melhoria das estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes-PB, junto a Secretaria de Infraestrutura:

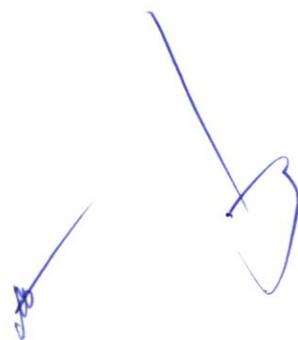
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V/UNIT MÁXIMO ESTIMADO DA HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
1	Serviço de hora trabalhada em retroescavadeira na melhoria das estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes/PB	Hora de trabalho	70 horas	245,00	17.150,00

Valor da Proposta: R\$ 17.150,00(Dezessete Mil, cento e cinquenta reais)

Itaporanga, 11 de Dezembro 2023.



GILCLEAN DE SOUSA MENDES
SÓCIO- ADMINISTRADOR





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 096/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue a contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O presente serviço, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas do município de Santana dos Garrotes – PB.

A escolha recaiu sobre a empresa **MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga – PB, perfazendo um valor global de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).**

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço por horas trabalhadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Administração



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 096/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue a contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O presente serviço, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas do município de Santana dos Garrotes – PB.

A escolha recaiu sobre a empresa **MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga – PB, perfazendo um valor global de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).**

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço por horas trabalhadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.



Secretaria Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

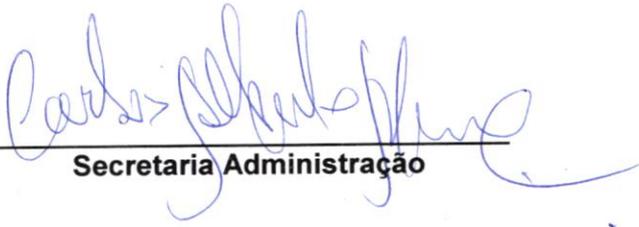
Processo Administrativo nº 096/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue a contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O presente serviço, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas do município de Santana dos Garrotes – PB.

A escolha recaiu sobre a empresa **MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga – PB, perfazendo um valor global de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).**

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço por horas trabalhadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0096/2023

Data: 12/12/2023.

Senhor Secretário,

À apreciação deste Setor Jurídico, para realização de processo licitatório, conforme consulta, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, e tomando-se por base o que relata a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24º Inciso II onde se diz: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

A

Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Processo Administrativo nº 0096/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações da contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, com **Dotação: 20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA. 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 000608 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V/ UNIT MAXIMO POR HORA	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB	Horas Trabalhadas	70 horas		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em de forma imediata, após receber a solicitação de serviço junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Responsabilizar-se por todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei 8.666, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

CONSULTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes-PB, por meio deste expediente, vem cordialmente solicitar desta Empresa consulta de preços de produtos/serviços, destinados às necessidades da Administração Pública.

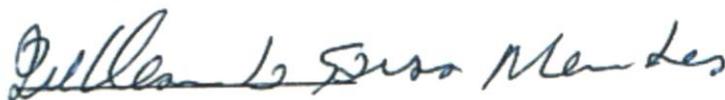
A Empresa MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.781.189/0001-90, com sede na rua José Inácio de Araujo nº 114 centro Itaporanga -PB por intermédio do seu representante legal o Sr GILCLEAN DE SOUSA MENDES, RG 2.521.352- SSP/PB, CPF 034.546.874-03 e Sr. JOÃO PAULO FERREIRA, RG 2.752.589- SSP/PB, CPF 057.327.884-92 –

Objeto: Serviços de remoção de resíduos e entulhos, escavação em geral para melhoria das estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes-PB, junto a Secretaria de Infraestrutura:

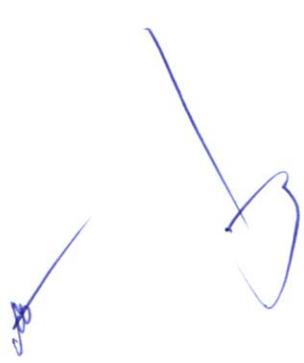
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V/UNIT MÁXIMO ESTIMADO DA HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
1	Serviço de hora trabalhada em retroescavadeira na melhoria das estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes/PB	Hora de trabalho	70 horas	245,00	17.150,00

Valor da Proposta: R\$ 17.150,00(Dezessete Mil, cento e cinquenta reais)

Itaporanga, 11 de Dezembro 2023.



GILCLEAN DE SOUSA MENDES
SÓCIO- ADMINISTRADOR



CONSULTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes-PB, por meio deste expediente, vem cordialmente solicitar desta Empresa consulta de preços de produtos/serviços, destinados às necessidades da Administração Pública.

DADOS DA EMPRESA: , J N DA SILVA NETO LTDA - ME

CNPJ n° 43.131.294/0001-01

Inscrição Municipal n° 901888/2021

Endereço SITIO VACA MORTA, SN, ZONA RURAL, ITAPORANGA PB

Fone (11) 98403-4180

CEP 58.780-000 Cidade ITAPORANGA Estado PARAÍBA

Objeto: Serviços de remoção de resíduos e entulhos, escavação em geral para melhoria das estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes-PB, junto a Secretaria de Infraestrutura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V/UNIT MÁXIMO ESTIMADO DA HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
1	Serviço de hora trabalhada em retroescavadeira na melhoria das estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes/PB	Hora de trabalho	70 horas	250,00	17.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

LOCAL E DATA: Itaporanga, 7 de dezembro de 2023

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

Assinado de forma digital por J N DA
SILVA NETO LTDA:43131294000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=ITAPORANGA, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=39654333000170,
ou=presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=J N DA SILVA NETO
LTDA:43131294000101
Dados: 2023.12.11 10:03:49 -03'00

José Nicolau da Silva Neto
RG n° 1683707 SSP/PB
CPF 874.184.364-91
Representante Legal

SITIO VACA MORTA, SN, ZONA RURAL, ITAPORANGA-PB - CEP N° 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB
PARTICIPANTE: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga – PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 13 de dezembro de 2023.

José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 09:40:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 128371/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00045/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 13/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.150,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.150,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M F CONSTRUÇÕES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.781.189/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	7ff3b4d7f2ab482425252d7a0f21a39d
Justificativa do preço contratado	Sim	7ff3b4d7f2ab482425252d7a0f21a39d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7ff3b4d7f2ab482425252d7a0f21a39d
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	18af687ad29e20eb80f40928b9a29401
Previsão Orçamentária	Sim	cddeee164c3ab5001159b747d6287ebc
Projeto básico ou termo de referência	Sim	48df452dca73acfaae308952401a335e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - M F CONSTRUÇÕES LTDA	Sim	33ac0a5aa9ac837ecef688a1e1093768
Ratificação	Sim	3395bf9d14863a4f4477f61a5770417d

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023
 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB E A EMPRESA MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr José Paulo Filho, brasileira, casado, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na **Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga - PB**, aqui denominada de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V/ UNIT MAXIMO POR HORA	VALOR TOTAL RS
1	Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB	Horas Trabalhadas	70 horas	250,00	RS 17.150,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global de **RS 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais)**, com pagamento de acordo com os serviços prestados, podendo ser pago em até 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

DOS PRAZOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos ordinários e PMSG, Dotação: 20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA. 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 000608 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) Respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e). Responsabilizar-se por todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
José Paulo Filho
PREFEITA MUNICIPAL

Robson M. D. Laurencio
MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 26.781.189/0001-90.
CONTRATADO

MF Construções Ltda - ME
CNPJ.: 26.781.189/0001-90
Gliclean de Sousa Mendes
CPF.: 034.548.874-03
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha *Edison Manoel dos Santos* CPF: 11932.254-50
2ª Testemunha _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E
RENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retroscavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/12/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:432DCBDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/12/2023. Edição 3520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Processo Administrativo nº 0096/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações da contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, com **Dotação: 20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA. 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 000608 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Administração
NESTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA”

CNPJ Nº 26.781.189/0001-90

GILCLEAN DE SOUSA MENDES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, natural de Itaporanga – Paraíba, nascido em 28/09/1978, empresário, portador do CPF sob nº 034.546.874-03 e RG sob nº 2521352 – SSS – PB, residente e domiciliado na Rua Professor Alencar, 131, Centro – Itaporanga – Paraíba – cep: 58.780-000

JOÃO PAULO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, natural de Itaporanga – Paraíba, nascido em 15/03/1985, empresário, portador do CPF sob nº 057.327.884-92 e RG sob nº 2752589 – SSS – PB, residente e domiciliado na Rua Professor Alencar, 141, Centro – Itaporanga – Paraíba – cep: 58.780-000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200790146, com sede na Rua Expedito Basílio, 31, Centro – Itaporanga – Paraíba – cep: 58.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.781.189/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera seu endereço para: Rua José Inácio de Araujo, 114, Centro – Itaporanga – Paraíba - CEP: 58.780-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade, que tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.22-7-02 - Obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto:

Atividade Primária:

4120-4/00-Construção de edifícios

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA”

CNPJ Nº 26.781.189/0001-90

Atividade(s) Secundária(s):

- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GILCLEAN DE SOUSA MENDES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, natural de Itaporanga – Paraíba, nascido em 28/09/1978, empresário, portador do CPF sob nº034.546.874-03 e RG sob nº 2521352 – SSSD – PB, residente e domiciliado na Rua Professor Alencar, 131, Centro – Itaporanga – Paraíba – cep: 58.780-000

JOÃO PAULO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, natural de Itaporanga – Paraíba, nascido em 15/03/1985, empresário, portador do CPF sob nº 057.327.884-92 e RG sob nº 2752589 – SSSD – PB, residente e domiciliado na Rua Professor Alencar, 141, Centro – Itaporanga – Paraíba – cep: 58.780-000

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA e terá sede na Rua José Inácio de Arujo, 114, Centro – Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000 e usará a expressão MF CONSTRUÇÕES como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social:

Atividade Primária:

4120-4/00-Construção de edifícios

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

“MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA”

CNPJ Nº 26.781.189/0001-90

Atividade(s) Secundária(s):

- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
GILCLEAN DE SOUSA MENDES	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
JÓAO PAULO FERREIRA	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA”

CNPJ Nº 26.781.189/0001-90

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios GILCLEAN DE SOUSA MENDES, JOÃO PAULO FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

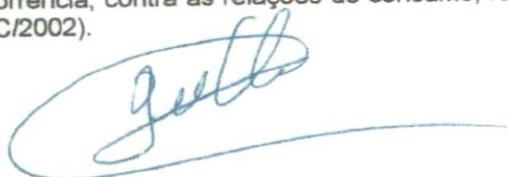
DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA — Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 12, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga — PB, 03 de março de 2022

Gilclean de Sousa Mendes
GILCLEAN DE SOUSA MENDES

João Paulo Ferreira
JOÃO PAULO FERREIRA

h

(Signature)
P



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00599105, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42474647449	00599105	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 10:46 SOB Nº 20220156883.
 PROTOCOLO: 220156883 DE 15/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203359093. CNPJ DA SEDE: 26781189000190.
 NIRE: 25200790146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
 MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.781.189/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MF CONSTRUCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE INACIO DE ARAUJO	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO QUEIROZCONTABILIDADE2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9984-1310
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **11:51:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 26.781.189/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:14:41 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **8D91.CDAF.1EF2.C512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8EBC.1823.5E95.1210**

Emitida no dia 12/12/2023 às 12:11:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.781.189/0001-90**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.781.189/0001-90
Razão Social: MENDES E FERREIRA CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: R JOSE INACIO DE ARAUJO 114 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619161657070660

Informação obtida em 12/12/2023 12:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.781.189/0001-90

Certidão nº: 71264492/2023

Expedição: 12/12/2023, às 12:20:00

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.781.189/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 JOAO PAULO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2752589 SSP PB

CPF
 057.327.884-92

DATA NASCIMENTO
 15/03/1985

FILIAÇÃO
 JOAO FERREIRA
 MARIA PEREIRA FERREIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05256222225

VALIDADE
 11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
 21/07/2011

OBSERVAÇÕES

João Paulo Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAPORANGA, PB

DATA EMISSÃO
 01/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

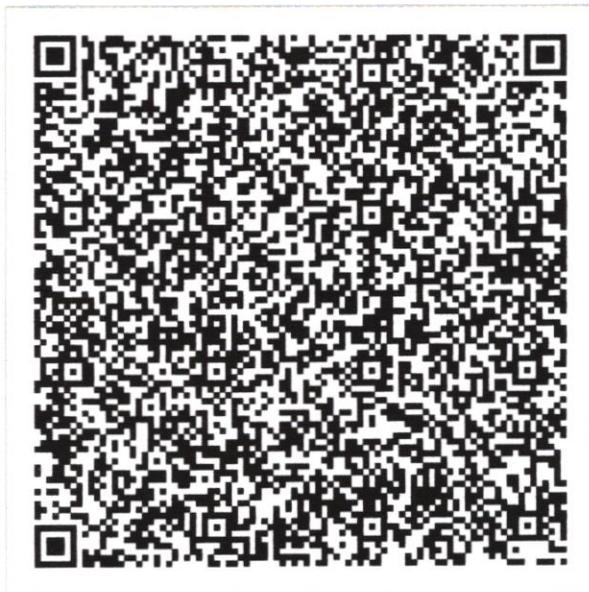
44617153006
 PB042331242

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1853928340

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.781.189/0001-90

Razão Social: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia: MF CONSTRUCAO

Certidão emitida às 21:38 de 05/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JSuJ.kNMd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1750/2023

DATA DA EMISSÃO

20/11/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABHFB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 26.781.189/0001-90		Nome/Razão Social MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	
Logradouro JOSE INACIO DE ARAUJO			Número 114
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO- ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 09:43:27 foi protocolizado o documento sob o N° 128375/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000001122023

Data da Publicação: 28/12/2023

Data da Assinatura: 14/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.150,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): M F CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado (CNPJ): 26.781.189/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bf28a1f2c0b0aa46d1f869839b7e25d5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	662a8abb5b7e7d08789e09d9351dfc69
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cddeee164c3ab5001159b747d6287ebc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cdb9318b57f8b0ace25452410dc46bd8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 128371/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 09:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 128375/23 ao Documento 128371/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 128371/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 17	cdb9318b57f8b0ace25452410dc46bd8
Comprovante de publicidade	18	bf28a1f2c0b0aa46d1f869839b7e25d5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	19	cddeee164c3ab5001159b747d6287ebc
Comprovantes de regularidade da contratada	20 - 34	662a8abb5b7e7d08789e09d9351dfc69
RECIBO PROTOCOLO	35	dc2a4453f9ff099f16270f2181b24657

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**